

MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Fiscalização em Segurança e Saúde no Trabalho
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho da Secretaria de Inspeção do Trabalho – DSST/SIT
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I. Gerenciar as atividades de inspeção do trabalho relacionadas aos seguintes temas: a) prevenção de acidentes e a realização de ações estratégicas de nível nacional, relacionadas à segurança e saúde no trabalho; b) fiscalização do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho; c) análise de acidentes do trabalho; d) trabalho portuário e aquaviário; e) trabalho rural; e f) Programa de Alimentação do Trabalhador; II. Supervisionar a execução das ações fiscais realizadas pelas unidades regionais de inspeção do trabalho, nos temas de sua competência; III. Propor diretrizes para o planejamento da inspeção do Trabalho, nos temas de sua competência; IV. Propor procedimentos e estratégias para atuação da inspeção do trabalho nos temas de sua competência; V. Executar operações de inteligência fiscal e, em caráter excepcional, ações fiscais nos temas de sua competência; VI. Determinar, nos temas de sua competência, a realização execução de ações fiscais a serem executadas realizadas pelas unidades regionais de inspeção do trabalho; VII. Propor e coordenar a realização execução de operativos de fiscalização e campanhas em âmbito nacional ou regional, nos temas de sua competência; VIII. Propor a criação, supervisionar e monitorar o funcionamento dos grupos de trabalho voltados a execução de ações e projetos especiais, nos temas de sua competência; IX. Propor orientações técnicas para a execução das atividades de inspeção do trabalho nos temas de sua competência; X. Elaborar e publicar estudos e análises a respeito dos temas de sua competência; XI. Supervisionar a realização de atividades de inspeção do trabalho que envolvam cooperação interinstitucional com o objetivo de promover o cumprimento da legislação trabalhista, nos temas de sua competência, inclusive para estabelecer sistemas de cooperação mútua, promover intercâmbio de informações, aperfeiçoar procedimentos,

Principais responsabilidades	harmonizar formas de atuação, bem como planejar ações complementares ou ações conjuntas; XII. Coordenar a execução de programas e ações envolvendo parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas, nos temas de sua competência; XIII. Propor, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Coordenação de Planejamento do DSST (CPSST) e com a Coordenação-Geral de Integração Fiscal (CGIF) da SIT, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o funcionamento de sistemas de informação utilizados pela inspeção do trabalho, nos temas de sua competência. XIV. Elaborar, com apoio da Coordenação-Geral de Integração Fiscal (CGIF), estatísticas relacionadas aos temas de sua competência; XV. Propor atualizações ao ementário para lavratura de autos de infração, nos temas de sua competência; XVI. Propor, em conjunto com a Divisão Escola Nacional de Inspeção do Trabalho (ENIT), diretrizes para o aperfeiçoamento técnico-profissional dos Auditores-Fiscais do Trabalho nos temas de sua competência; XVII. Supervisionar as atividades de registro de empresas facilitadoras de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios no Programa de Alimentação do Trabalhador; XVIII. Acompanhar as atividades de registro das empresas beneficiárias e das fornecedoras de alimentação coletiva no PAT; e XIX. Propor à autoridade competente a indicação de Auditor-Fiscal do Trabalho para assistir o Coordenador-Geral na coordenação, em âmbito nacional, das atividades relacionadas às quais é responsável por gerenciar (item I).
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	I. Distribuir tarefas entre seus componentes organizacionais, garantindo alinhamento às metas; II. Definir objetivos, metas e entregas esperadas, assegurando coerência entre planejamento, fiscalização e normatização. III. Monitorar a execução das atividades das equipes, garantindo aderência às normas, procedimentos e padrões técnicos. IV. Acompanhar indicadores de desempenho, cumprimento de prazos, avanços de projetos e execução de ações fiscais ou normativas. V. Fornecer orientação técnica contínua, intervindo quando necessário para corrigir desvios e mitigar riscos. VI. Identificar necessidades de capacitação, promovendo o aperfeiçoamento técnico-profissional das equipes, em articulação com a ENIT. VII. Incentivar cultura de aprendizado, inovação, colaboração e padronização técnica entre servidores. VIII. Realizar avaliações qualitativas das entregas e desempenho, reconhecendo bons resultados e atuando na superação de

Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	dificuldades. IX. Promover comunicação transparente, alinhamento de expectativas e integração entre coordenações e serviços. X. Incentivar um ambiente de trabalho colaborativo, ético e orientado a resultados, prevenindo conflitos e estimulando cooperação. XI. Representar a equipe perante instâncias internas e externas, garantindo posicionamento técnico uniforme e institucionalmente consolidado.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	I. Idoneidade Moral e Reputação Ilibada; II. Perfil Profissional e Formação Acadêmica Compatíveis; III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	I. Ser integrante da carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho com experiência mínima de 05 anos; II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos; III. Ter experiência em fiscalizações em Segurança e Saúde no Trabalho.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; II. Possuir experiência em articulação intersetorial e interfederativa, com interlocução junto a órgãos públicos, entidades representativas e organizações da sociedade civil; III. Possuir experiência em gerenciamento e coordenação de equipes; IV. Ter ocupado cargos de chefia nas unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho e Emprego.
Competências Desejáveis	I. Visão sistêmica; II. Compartilhamento de informações e conhecimentos; III. Liderança de equipes; IV. Cooperação; V. Gerenciamento de Recursos Financeiros VI. Gestão de Pessoas; VII. Gestão de Programas e Projetos; VIII. Cidadania, Democracia e outros valores universais
Outros Requisitos Desejáveis	Habilidade para mediar conflitos e promover o alinhamento institucional entre diferentes atores envolvidos.